



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200 www.creama.org.br – Tel (98) 2106 8300 CNPJ: 06062038/0001-75

PORTARIA Nº 75/2022 – PRESI/CREA-MA

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e, ainda, as disposições contidas no Regimento Interno deste Conselho Profissional, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL-1372/2005, ambas as Decisões do CONFEA;

CONSIDERANDO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei 5.194/66);

CONSIDERANDO a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (art. 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA/MA);

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever disciplinar;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a Consolidação das Lei do Trabalho – CLT e o Regulamento Disciplinar – Portaria AD nº. 047/2016;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº. 2637086/2021, Portaria nº. 131/2020-PRESI/CREA-MA, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 16 de Fevereiro de 2021, que concluiu pela aplicação da penalidade de demissão por justa causa ao servidor público **SERGIO REIS DA SILVA PEREIRA**, proincorrer nas faltas tipificadas no art.482, alínea “a” da CLT e no art.2º, XII E XIII c/c 17º, III E XI, Anexo I do regulamento disciplinar do CREA-MA.

CONSIDERANDO o julgamento do Senhor Presidente do Conselho, que decidiu por aplicar a penalidade sugerida pela Comissão do PAD

RESOLVE:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Rua 28 de Julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200 www.creama.org.br – Tel (98) 2106 8300 CNPJ: 06062038/0001-75

Artigo 1º - Aplicar, nos termos dos arts. 2, XII e XIII e 17, III e XI do Anexo I da Portaria AD 47/2016 (Regulamento Disciplinar do CREA/MA), c/c art. 482, alínea “a” da CLT, a penalidade de **DEMISSÃO**, por justa causa, a empregada pública **SERGIO REIS DA SILVA PEREIRA**, motorista, Matrícula n°.0234, do quadro de pessoal deste CREA/MA, lotado na sede do Conselho, **COM EFEITOS A CONTAR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023**.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA) 12 de dezembro de 2022

Eng.º Civil **LUIS PLÉCIO DA SILVA SOARES**
Presidente do CREA-MA
RN 111405259-0